



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Serviços Públicos

Ofício n.º 331/23

Referente: Análise técnica da documentação

A Comissão de Licitação

Sra. Presidente,

Conforme solicitado através do Ofício de Suprimentos n.234/2023/SMCS, de que trata-se da análise técnica da documentação de habitação – Envelope 01 -- Processo Administrativo n.º6428/23, Concorrência Pública n.001/23.

O procedimento licitatório na modalidade Concorrência, destinada à Contratação de empresa especializada para a Gestão plena do sistema de iluminação pública do Município de Mangaratiba.

I) DO EXAME:

- 1) Finalizada a etapa de credenciamento e habilitação, os autos foram encaminhados à esta Secretaria para análise e verificação da habilitação técnica (ENVELOPE 01) da empresas **HASHIMOTO SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA** e **BARRA RIO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
- 2) A Secretaria Municipal de Serviços Públicos designou o Engenheiro eletricitista que analisa e atesta o presente.
- 3) Importante salientar, que consta autuação dos documentos apresentados pelas licitantes **HASHIMOTO SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA** documentos autuados de 001 á 116 e **BARRA RIO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** documentos autuados de 001 á 128.

Luciano M. dos Santos
Superintendência de Licitação
Cód.: Nº 73505
dia 13/7/2023
às 14:28h

Marcelo Aurélio da S. Barros Júnior
Engenheiro Eletricitista
CREA 2018163108



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Serviços Públicos

- 4) Quanto à habilitação da licitante **HASHIMOTO SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, os documentos de ordem técnica apresentados atendem todos aos requisitos definidos no item 13 e seus subitens.
- 5) Quanto à habilitação da licitante **BARRA RIO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** os documentos de ordem técnica apresentados NÃO atendem todos aos requisitos definidos no item 13 e seus subitens, conforme segue:

13 – Qualificação técnica mínima

(...)

13.2 – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

“c) *Atestado de capacidade técnica, emitido por ente público ou privado, comprovando experiência anterior na condução de equipe/supervisão na prestação de serviço com características técnicas e complexidades congêneres, ao objeto da presente licitação, compreendendo os seguintes requisitos de qualificação técnica mínimos:*

“- *Gestão plena de sistema de iluminação pública, de acordo com os requisitos técnicos estipulados aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente termo, dotado de ativo mínimo de 5.266 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis) pontos, compreendendo a quantidade mínima de 2.397 (dois mil, trezentos e noventa e sete) pontos em LED.*”

Conclusão: *Para a tentativa de cumprimento do referido quesito de habilitação, a licitante apresentou os seguintes atestados e Certidões de Acervo Técnico, do profissional engenheiro Eletricista SRº Marcelo Martins Corgo Ferreira:*

Marco Augusto da S. Barros Júnior
Engenheiro Eletricista
CREA: 2018163108



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Serviços Públicos

CAT	Objeto	Período	Serviço atestado
73315/2023	Serviço de manutenção e ampliação do Pq. De Iluminação Pública de Mangaratiba/RJ	19/06/19 a 18/06/2023	Manutenção da totalidade do parque de iluminação pública de Mangaratiba e a instalação de 1.968 pontos em LED.
49122/2023	Serviço de manutenção e ampliação do Pq. De Iluminação Pública de Mangaratiba/RJ	19/06/19 a 18/06/2023	Manutenção da totalidade do parque de iluminação pública de Mangaratiba e a instalação de 1.968 pontos em LED.
<u>Mesmo atestado da CAT 73315/2023</u>			
54486/21	Serviço de manutenção e ampliação do Pq. De Iluminação Pública de Mangaratiba/RJ	19/06/2019 a 19/06/2020	Manutenção da totalidade do parque de iluminação pública de Mangaratiba.

A licitante, não comprovou experiência anterior à alínea “c”, na parte relativa a “compreendendo a quantidade mínima de 2.397 (dois mil, trezentos e noventa e sete) pontos em LED.”. Manutenção de pontos de iluminação dotados em LED. O que apenas comprova a licitante é a

Marco Aurélio da S. Barros Júnior
Engenheiro Eletricista
CREA: 2018163108



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria de Serviços Públicos

experiência anterior na instalação de 1.968 (hum mil, novecentos e sessenta e oito) pontos em LED.

13.3 – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) A parcela de maior relevância técnica do objeto licitado é:

a.1) Prestação de serviço de Gestão Plena de ativo de iluminação pública, de acordo com as características do serviço estipulada aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente termo, dotado de ativo mínimo de 5.266 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis) pontos, **considerando a manutenção mínima de 2.397 (dois mil, trezentos e noventa e sete) pontos dotados de tecnologia LED;**

Conclusão: De acordo com os atestados apresentados e listados acima, a licitante não conseguiu comprovar a manutenção de 2.397 pontos de iluminação em LED, o que comprovara, foi apenas a experiência anterior na execução de fornecimento e instalação de 1.968 (hum mil, novecentos e sessenta e oito) pontos em LED.

“c) Licença operacional de regularidade ambiental de suas atividades, emitida por órgão ambiental competente com jurisdição à sede da licitante, comprovando a regularidade ambiental da mesma no ramo de atividade congênere ao objeto da presente licitação.”

Conclusão: Na tentativa de comprovação da alínea em questão, a licitante apresentou às folhas 99 e 100, certidão de inexigibilidade emitida pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro. Trata-se o documento apresentado pela licitante, de documento emitido pelo órgão ambiental competente referente, exclusivamente, as atividades administrativas exercidas pela empresa em seu escritório localizado à Av. das Américas, nº 4.790, sala 314, Barra da Tijuca/RJ. O documento deixa claro que não

Marco Aurélio Barros Junior
Engenheiro Eletricista
CREA: 2018/163108



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria de Serviços Públicos

fora objeto da análise do órgão ambiental competente as atividades operacionais relativas a manutenção de sistema de iluminação pública com o respectivo armazenamento provisório dos materiais contaminantes, conforme exige o edital em questão.

Em assim sendo, não cumpriu a licitante o estatuído a alínea "c" supra.

II) DA CONCLUSÃO:

Dessa maneira, conclui-se, com base nas considerações expostas e documentações complementares, que a habilitação técnica da empresa ***BARRA RIO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NÃO SE ENCONTRA APTA.***

Em relação a Empresa ***HASHIMOTO SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA*** conclui-se, com base nas considerações expostas e documentações apresentadas, que a habilitação técnica encontra-se ***APTA.***

Mangaratiba, 13 de julho de 2023.

Marco Aurélio da S. Barros Júnior
CREA RJ 2018131183
Diretor de Engenharia
Matricula 74.337

Marco Aurélio da S. Barros Júnior
Engenheiro Eletricista
CREA RJ 2018131183